

## EDITAL DE CHAMADA

### PROGRAMA DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO PAIPE - CAMPUS CAMPO LARGO

#### EDITAL PROENS/IFPR Nº 13/2023

O Diretor-Geral do Campus Campo Largo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1663, publicada no Diário Oficial da União de 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos no ano de 2023, em atendimento ao Edital PROENS/IFPR nº 13, de 10 de fevereiro de 2023.

#### 1. DO OBJETIVO

presente edital tem como objetivo estabelecer as regras de apoio e fomento aos projetos de ensino a serem desenvolvidos no Campus Campo Largo, no ano de 2023, de modo a contribuir para o processo de aprendizagem dos/as estudantes, êxito escolar e promover o enfrentamento e a superação de dificuldades, mediante a concessão de bolsas estudantis e financiamento para o custeio dos projetos selecionados.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dos projetos de ensino: servidores/as de cargo efetivo das carreiras de docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), Técnicos Administrativos em Educação (TAE) e estudantes do IFPR, de acordo com as definições e especificações previstas no Edital PROENS/IFPR nº 13, de 10 de fevereiro de 2023 e suas retificações/complementações.

#### 3. DA PROPOSIÇÃO E SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

3.1 A inscrição de projetos de ensino ocorrerá pelo SEI IFPR, em período detalhado no [item 12. Cronograma](#), junto à comissão instituída, conforme [item 4.1](#).

3.1.1 O/A coordenador/a do projeto deverá, nos prazos indicados neste edital, criar um processo de tipo "Programa de Apoio à Implementação de Projetos de Ensino - PAIPE", utilizar os Documentos Modelos indicados neste edital e enviar à unidade SEPAAE/CLARGO para o desenvolvimento dos trabalhos da Comissão de Avaliação local.

3.1.2 Os projetos deverão atender a todos os requisitos de proposição e submissão estabelecidos pelo item 4 do Edital PROENS/IFPR nº 13, de 10 de fevereiro de 2023.

#### 4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1 A Direção Geral do campus designará Comissão de Avaliação de Projetos local, responsável por analisar, avaliar e classificar os projetos de ensino do campus, bem como analisar o relatório final, emitir o parecer de aprovação e a lista de participantes a serem certificados.

4.2 A Comissão deve emitir os resultados das avaliações em cada processo aberto pelos proponentes dos Projetos de Ensino.

4.2.1 Após a emissão dos pareceres de avaliação dos projetos aprovados no campus, a Comissão deverá enviar via SEI os processos para a unidade DAPE/Proens.

#### 5. CRITÉRIOS DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação analisará os projetos propostos, em período detalhado no [item 12. Cronograma](#), atentando-se aos critérios e pontuação estabelecidos no 6 do Edital PROENS/IFPR nº 13, de 10 de fevereiro de 2023.

#### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 O resultado preliminar da avaliação pela Comissão de Avaliação será publicado na página eletrônica do campus, em período detalhado no [item 12. Cronograma](#), e será expresso da seguinte forma:

- I. Classificado (com indicação da nota atribuída ao projeto);
- II. Desclassificado.

#### 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 O/A proponente poderá interpor recurso referente ao resultado preliminar, em período detalhado no [item 12. Cronograma](#), em documento (PAIPE Anexo V. Form. p/ Interposição de Recurso) no processo do projeto, enviando-o por despacho para a Comissão de Avaliação do campus para análise.

#### 8. DO RESULTADO FINAL

8.1 O resultado final, de todos os projetos, incluindo os que tiveram interposição de recurso, deverá ser proferido pela Comissão, assinado pela Direção Geral do campus e publicado na página institucional da unidade, em período detalhado no [item 12. Cronograma](#).

8.2 Não caberá interposição de recurso sobre o resultado final.

8.3 Na publicação do resultado final deverá constar a data de início para todos os projetos de ensino do campus, considerado como data para o início dos projetos, **15 de março de 2023**.

8.4 Após a publicação do resultado final, os coordenadores e vice-coordenadores devem imprimir e entregar os documentos que constam nos anexos deste edital e orientar o preenchimento e assinatura por parte dos/das estudantes quanto ao: Termo de Compromisso (anexo VI), Termo de Cessão de uso da Imagem (anexo VII) e Termo de Ciência para estudante menor de idade e cessão de direito de uso da imagem (anexo VIII).

8.5 A partir da publicação do resultado final os estudantes selecionados ficam convocados a entregar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os documentos anexos do Edital PROENS/IFPR nº 13, de 10 de fevereiro de 2023 (VI, VII e VIII) devidamente assinados em conformidade com o perfil do/da estudante

8.6 Ao coordenador do projeto de ensino aprovado caberá elaborar 01 (uma) cópia do plano de trabalho para o/a bolsista ou equipe de bolsistas, preenchido e assinado digitalmente, conforme documento "PAIPE Anexo III. Plano de Trabalho Bolsistas".

#### 9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

9.1 O quantitativo e valor total previsto para a concessão de bolsas aos estudantes estão especificados no item 10 do Edital PROENS/IFPR do Edital PROENS/IFPR nº 13, de 10 de fevereiro de 2023.

#### 10. DA CONCESSÃO DOS RECURSOS PARA OS PROJETOS

10.1 A natureza, procedimentos e demais critérios relacionados aos recursos financeiros destinados ao fomento dos projetos de ensino encontram-se especificados no item 11 do Edital PROENS/IFPR do Edital PROENS/IFPR nº 13, de 10 de fevereiro de 2023.

## 11. DOS RELATÓRIOS E AVALIAÇÕES

11.1 Após a conclusão do projeto, o/a coordenador/a terá até **29 de dezembro de 2023** para apresentar o relatório final de atividades à Cape do campus, com o preenchimento do documento "PAIPE Anexo XI. Relatório Final das Ações do PE".

11.2 O relatório deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

I. Cumprimento dos objetivos propostos;

II. Descrição das atividades desenvolvidas.

11.3 A Comissão de Avaliação terá 60 dias corridos, a contar da entrega dos relatórios finais pelos proponentes, para:

I. Emitir parecer sobre os relatórios finais dos projetos de ensino desenvolvidos proferindo os possíveis resultados: aprovado, aprovado parcialmente (condicionado à correção sugerida) ou desaprovado.

II. Emitir lista de estudantes a serem certificados pelo campus e comunicar à unidade responsável.

III. Emitir lista de participantes (coordenador, vice-coordenador, colaboradores) a serem certificados pela Dape/Proens e comunicá-la por e-mail.

11.4 A submissão de novos projetos de ensino e/ou a solicitação de continuidade de um mesmo projeto pelo/a coordenador/a estarão condicionadas à entrega e aprovação do relatório final.

## 12. CRONOGRAMA

ETAPAS	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do edital	Direção-Geral	15/02/2023
Submissão dos projetos de ensino	Coordenador/a do projeto de ensino	15/02/2023 a 16/02/2023
Período de análise, avaliação e classificação	Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino	Até 28/02/2023
Resultado preliminar	Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino	01/03/2023
Prazo para interposição de recursos	Comissão de Avaliação de Projetos de Ensino	02/03/2023
Publicação do resultado final, via edital	Diretor/a Geral do campus	03/03/2023
Início das atividades dos projetos aprovados	Coordenador/a do projeto de ensino	15/03/2023
Duração do projeto	Coordenador/a do projeto de ensino	8 meses
Entrega de relatório final	Coordenador/a do projeto de ensino	Até 29/12/2023
Aprovação/Reprovação do relatório final	Diepex ou Coens	Até 60 dias após o recebimento do Relatório Final
Certificação da coordenadoria, vice-coordenadoria e colaboradores	Dape/Proens	Até 60 dias após o recebimento do Relatório Final
Certificação dos/as estudantes	Campus	Até 60 dias após o recebimento do Relatório Final

12.1 Este cronograma poderá sofrer alterações;

12.2 O horário considerado em cada etapa do cronograma é até 23:59 segundo o horário de Brasília (UTC-3).

## 13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 A certificação seguirá, normas, critérios e prazos estabelecidos pelo Edital PROENS/IFPR nº 13, de 10 de fevereiro de 2023.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Campo Largo.

14.2 O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CLAUDIO BITTENCOURT MADUREIRA, DIRETOR(a)**, em 15/02/2023, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2200123** e o código CRC **1B7555D1**.